

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente em exercício **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rua Estrela do Mar, 100, Quadra 04, Lote 03, Loteamento Portal Norte Center, Bairro Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.710-570, inscrita no CNPJ 04.523.462/0001-44, representada neste ato pelo Sr. **Fabício Souza Mascarenhas**, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.492.895-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 31/03/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 4518/2022 e 076/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **038/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **07/06/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de diversos rolamentos descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, para aplicação nas diversas motobomba e motores das Unidades Operacionais da Deso geridas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importân-

cia de **R\$ 238.947,71** (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: **OFICINA ELETROMECAÂNICA, Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

3.5 – Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

o) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

p) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** – Multa moratória;
- 11.1.3** – Multa compensatória;
- 11.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 038/2022 – 10/05/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 07/06/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2023.

FABRICIO SOUZA
MASCARENHAS:
94049289504

Assinado de forma digital
por FABRICIO SOUZA
MASCARENHAS:940492895
04
Dados: 2023.02.03 16:07:28
-03'00'

FABRÍCIO SOUZA MASCARENHAS
FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DESO

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.02.03 11:02:49 -03'00'

P/ VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:

		Compra de Material por Reg. Preços		Mês/Ano Base: DEZ/2022 Emissão: 28/12/2022 Liberação:		Pág. 2 de 4	
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO							
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal		
004	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3305 C3	un	10	191,480	1.914,80		
005	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3306 DDU C3	un	5	317,680	1.588,40		
006	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3306 ZC C3	un	15	310,450	4.656,75		
007	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3307 ZC C3	un	5	408,480	2.042,40		
008	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3308 ZC C3	un	9	800,000	7.200,00		
011	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3312 C3	un	8	864,400	6.915,20		
012	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3314 C3	un	4	1.750,000	7.000,00		
013	ROLAMENTO DUPLA CARREIRA DE ESFERA CONTATO ANGULAR - COD.: 3318 C3	un	4	3.887,570	15.550,28		
014	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6013 C3	un	3	69,380	208,14		
015	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6016 ZC3	un	7	158,520	1.109,64		
017	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6022 ZC C3	un	5	484,610	2.423,05		
034	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6214 ZC C3	un	7	142,860	1.000,02		
035	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6216 ZC C3	un	5	203,970	1.019,85		
036	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6218 ZC3	un	4	317,380	1.269,52		
045	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6311 ZNR C3	un	4	132,270	529,08		
046	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6311 ZC C3	un	30	113,930	3.417,90		
047	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6312 ZC C3	un	38	159,610	6.065,18		
048	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6313 ZNR C3	un	2	190,500	381,00		
049	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6313 ZC C3	un	4	223,260	893,04		
050	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6314 ZNR C3	un	7	229,700	1.607,90		
051	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6314 ZC C3	un	25	248,910	6.222,75		

 Compra de Material por Reg. Preços		Mês/Ano Base: DEZ/2022 Emissão: 28/12/2022 Liberção:		Pág. 3 de 4	
052	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6315 2Z C3	un	15	225,880	3.388,20
054	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6318 2Z C3	un	2	648,120	1.296,24
056	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6322 C3	un	3	1.123,410	3.370,23
057	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6403 2Z C3	un	5	141,000	705,00
058	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6404 2Z C3	un	3	165,670	497,01
059	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6406 2Z C3	un	4	210,000	840,00
060	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6407 2Z C3	un	2	361,000	722,00
061	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6408 2Z C3	un	7	350,000	2.450,00
062	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6409 2Z C3	un	4	410,000	1.640,00
063	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA - COD.: 6411 2Z C3	un	4	215,060	860,24
064	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7307 BM	un	8	150,000	1.200,00
065	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7308 BM	un	20	150,430	3.008,60
066	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7309 BM	un	10	182,690	1.826,90
070	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7313 BG	un	15	635,590	9.533,85
071	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7314 BM	un	5	422,740	2.113,70
073	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7316 BG	un	7	1.300,000	9.100,00
075	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7409 BG	un	8	600,000	4.800,00
076	ROLAMENTO DE ESFERA DE CONTATO ANGULAR - COD.: 7411 BGM	un	7	2.100,000	14.700,00
077	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 206 C3	un	10	132,000	1.320,00
078	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA FURO CÔNICO - COD.: NU 206 KGA	un	5	157,360	786,80
079	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 207 EG15	un	6	149,140	894,84
080	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 209 E C3	un	10	176,000	1.760,00

 Compra de Material por Reg. Preços		Mês/Ano Base: DEZ/2022 Emissão: 28/12/2022 Liberação:		Pág. 4 de 4	
081	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA FURO CÔNICO - COD.: NU 209 KG	25	314,000	7.850,00	
082	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA FURO CÔNICO - COD.: NU 210 KG	30	360,000	10.800,00	
083	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU211 C3	un	3	451,000	1.353,00
084	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA FURO CÔNICO - COD.: NU 211K G	20	480,000	9.600,00	
085	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA FURO CÔNICO - COD.: NU 212 K un	20	950,000	19.000,00	
086	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA FURO CÔNICO - COD.: NU 213 K un	33	334,930	11.052,69	
087	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 219 C3	un	10	619,870	6.198,70
088	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 305 C3	un	4	138,710	554,84
089	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 307 C3	un	3	173,730	521,19
090	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 308 C3	un	3	219,080	657,24
091	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 309 C3	un	3	265,470	796,41
092	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 311 C3	un	4	319,220	1.276,88
093	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 312 C3	un	4	421,440	1.685,76
094	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 313 C3	un	3	485,710	1.457,13
095	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 314 W	un	2	663,620	1.327,24
096	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 315 C3	un	5	730,610	3.653,05
097	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 319 C3	un	10	1.538,700	15.387,00
098	ROLAMENTO DE ROLO CILÍNDRICO UMA CARREIRA - COD.: NU 322 C3	un	2	2.427,760	4.855,52
099	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO - COD.: JR 30206	un	5	30,190	150,95
100	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO - COD.: 30207 A	un	5	36,000	180,00
101	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO - COD.: 30209	un	8	46,200	369,60
102	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO - COD.: 32005	un	8	49,000	392,00
Total da Planilha: 238.947,71					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OUHD-MILZ-3ENP-CRQN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2023 é(são) :

- Jose Gabriel Almeida de Campos - 06/02/2023 10:40:22
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 06/02/2023 11:44:36
- ROSANGELA RESENDE SILVA - 03/02/2023 11:02:49
- FABRICIO SOUZA MASCARENHAS - 03/02/2023 16:07:28

A composição acionária do Capital subscrito e integralizado, é a seguinte:

TIPO	2022			2021		
AÇÃO	CODISE	TOTAL	GOV-SE	CODISE	TOTAL	
PREFERENCIAIS	91.000,00	9.000,00	100.000,00	91.000,00	9.000,00	100.000,00
NOMINATIVAS	364.000,00	36.000,00	400.000,00	364.000,00	36.000,00	400.000,00
TOTAL	455.000,00	45.000,00	500.000,00	455.000,00	45.000,00	500.000,00

8 - INFORMES DO SISTEMA I-GESP/SEFAZ/SE

No exercício de 2022, a Companhia ZPE/SE não foi contemplada pelo sistema I-Gesp, não fez parte do orçamento do Estado de Sergipe. Portanto, deixamos de apresentar os itens exigidos pela IN 001/2022 SETC, que seriam gerados do sistema I-Gesp:

- e1) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
e2) Demonstrativo de Créditos Adicionais aberto por unidade gestora;
e3) Demonstrativo comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
e4) Demonstração comparativa da Receita Orçada com a Arrecadada;
e5) Demonstração da Receita e Despesas segundo as categorias econômicas;
e6) Demonstração da Execução Orçamentária por Unidade Gestora;
e7) Demonstrativo da Dívida Flutuante;
e8) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
e9) Demonstrativo da Dívida Fundada Externa;
e10) Relatório do Balancete Contábil do sistema I-Gesp;
e11) Relação de Restos a Pagar Insultos, Processados e Não Processados;
f1) Balanço Orçamentário com os Anexos 1 e 2;
f2) Balanço Financeiro;
f3) Balanço Patrimonial com os Anexos 1, 2 e 3;
f4) Demonstração das Variações Patrimoniais;
f5) Demonstração de Fluxo de Caixa pelo sistema I-Gesp;
f6) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido;

9 - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

9.1- Durante o exercício de 2022, houve um superávit de R\$ 561,52;

9.2- Reforçamos que a ZPE/SE é uma empresa Dependente do Tesouro do Estado, não visando lucros e a sua finalidade é o fomento para implantação da Zona de Exportação do Estado de Sergipe e durante o exercício não recebeu nenhum repasse do orçamento do Estado;

9.3- Informamos também que a ZPE/SE é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei nº 6404/76.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1-O Lucro do Exercício é de R\$ 561,52 que, acumulado com o saldo do exercício anterior passa para um déficit acumulado de R\$ 73.899,14.

10.2-O saldo ao Patrimônio Líquido é de R\$ 10.751,01.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2022

DECLARAÇÃO

Deixamos de apresentar o Demonstrativo do Valor Adicionado, conforme Art. 176, da Lei 11.638/2007, por não estarmos obrigados a apresentação deste Demonstrativo.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2022

DECLARAÇÃO

Deixamos de apresentar o Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que pelos seus Estatutos Sociais, o referido Conselho não fora instalado, conforme facultado pelo art. 161, da Lei 6.404/76.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que a ZPE/SE, está em fase de implantação e não possui Auditores Independentes para emissão do Relatório Anual.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2022

P/ CIA. ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROC.EXPORTAÇÃO DE SERGIPE-ZPE

ABNER MELO SILVA
PRESIDENTE

GILDO DE SOUZA XAVIER NETO
DIRETOR DE GESTÃO OPERAC. E REC. HUMANOS

ANTONIO ABREU ARAÚJO
TEC.CONT.CRC/SE 1547-O-5

VICENTE FERREIRA DE ARAÚJO
CONTADOR CRC/SE 5433/O-2

Cohidro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2022 1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE -CODERSE. 2)CONTRATADA LOTE 1: TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ: 02.745.179/0001-31 3) CONTRATADA LOTE 02: XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 14.707.364/0001-10 4) CONTRATADA LOTE 05, 07 E 09: AGRIMAO COMERCIAL - EIRELI. CNPJ: 22.625.872/0001-21 5) CONTRATADA LOTE 06 E 25: MANJATO TRATORES LTDA. CNPJ: 00.492.308/0001-00 6) CONTRATADA LOTE 08: KOHLER IMPLMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 92.264.472/0001-70 07) CONTRATADA LOTE 10, 11, 24, 27, 28, 29 E 30: JOSE AVILA PIMENTEL FILHO-ME. CNPJ: 01.050.449/0001-27 8)CONTRATADA LOTE 13: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 19.061.289/0001-87 9) CONTRATADA LOTE 14: ARGOS LTDA. CNPJ: 42.262.411/0001-03 10)OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, fundamentais para o desenvolvimento rural do Estado de Sergipe, com a consequente melhoria da produção e da qualidade de vida do homem do campo, conforme descrito nas especificações no Termo de Referência e de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 15/2022 e seus anexos, pelo período de 12(doze) meses. 11)Base Legal: Lei nº 13.303/2016 12) Valor Total dos Lotes: R\$ 1.424.450.756,89 (um bilhão e quatrocentos e vinte e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) 13) Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2023

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2022 1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE -CODERSE. 2)CONTRATADA LOTE 01 E 02: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 28.905.344/0001-69 3)OBJETO: Eventual e futura aquisição de DESENGRAXANTE ALCALINO, para limpeza industrial, remoção de óleos e graxas dos equipamentos e máquinas eletromecânicas instaladas nos perímetros e unidades operacionais da CODERSE, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 24/2022 e seus anexos, pelo período de 12(doze) meses. 4)Base Legal: Lei nº 13.303/2016 5) Valor Total dos Lotes: R\$ 16.949,64 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) 7) Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2023

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO EINFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 22/2023
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº. 73/2023 - DER/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 10/2023 de 02 de janeiro de 2023 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2023, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023, conforme denúncia da Fl. 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 73/2023 - DER/SE.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 001/2023, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 263 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 006/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA//Objeto: Aquisição de diversos rolamentos, para aplicação nas diversas motobombas e motores das Unidades Operacionais da Deso geridas pela GMEL/RS 238.947,71/180 dias// Recurso próprio.

1º Aditivo Contrato 013/2022//Base legal: Art. 146, §§ 1º e 2º, do RILC/DESO//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Alterar preço, Cláusula Segunda - 1,27% (acréscimo) e 1,56% (supressão).

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve publicar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 777/2022 de 18/11/2022 Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, como meio sumário de apuração de denúncias quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência de irregularidade administrativa ou de suspeita de sua autoria, ou no cometimento de faltas apenas com suspensão, as quais, por força da legislação vigente, devem ser apuradas por Comissão de Sindicância Administrativa, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria: ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS RG. 350. XXX/SSP-SE - CPF XXX.725.025-XX - SILVERANIA XAVIER LIMA RG. 1.XXX.328/SSP/SE CPF XXX.690.715-XX, VALQUIRIA GOMES DE ANDRADE, RG. 1.XXX.528/SSP/SE CPF XXX.913.645-XX, ANTONIO SIQUEIRA FILHO - RG. Nº XXX.969/MB - CPF XXX.042.567-XX Para secretariar os trabalhos da Comissão RG. Nº 217.XXX/MB - CPF XXX.042.567-XX Art. 3º - O prazo para a execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência a partir de 01.01.2023 até 31.05.2023.

PORTARIA Nº 778/2022 de 18/11/2022 Art. 1º - Constitui a Comissão de Trabalho com o objetivo de revisar e atualizar o banco de provas de Primeira Habilitação e reciclagem de Condutores infratores. § 1º A Comissão de Trabalho constituída nos termos do "caput", se obriga a revisar e atualizar o banco de provas de primeira habilitação e reciclagem de condutores infratores sempre que, no período de 1 (um) ano, houver novas alterações na legislação, e houver questionamentos de candidatos quanto a adequação de questão de prova. § 2º A Comissão de Trabalho constituída nos termos do "caput", se obriga a analisar o recurso de candidatos que questionarem quanto à validade de questão de exame teórico de primeira habilitação e reciclagem de condutores infratores. Art. 2º - Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão ora constituída cuja execução dos trabalhos terá o prazo de validade com vigência a partir de 01.01.2023 até 31.05.2023: MANOEL LACERDA SANTOS JUNIOR, RG.3.XXX.615-X/SSP/SE - CPF Nº XXX.425.175-XX - AURICIO BISPO DE MATOS JUNIOR - RG. 3.XXX.823-X/SSP/SE CPF XXX.215.165-XX CARLA IVONE DOS SANTOS, RG. XXX.607.024-X/MEX/BA - CPF Nº XXX.385.304-XX, VALDENICE TAVARES DOS SANTOS, RG. Nº 690.XXX-4/SSP/SE CPF XXX.639.465-XX Art. 3º - O prazo para a execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência a partir de 01.01.2023 até 31.05.2023.